

## I PRÊMIO DAS INICIATIVAS DE SALVAGUARDA *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE – I PRÊMIO PILARES DA CONSERVAÇÃO E DA RESTAURAÇÃO

A Presidenta do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, nomeada pela Portaria de Pessoal GM/MMA Nº 632, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 15 de julho de 2025, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, publicada no DOU de 21 de maio de 2015, e nos artigos 96 e 97 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, publicado no DOU de 12 de maio de 2016, e nos incisos VI e VII, do artigo 35, do Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, publicado no DOU de 21 de novembro de 2024, torna público o presente Edital, o qual regulamenta o processo seletivo de propostas inscritas na primeira edição do **PRÊMIO DAS INICIATIVAS DE SALVAGUARDA *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE – PRÊMIO PILARES DA CONSERVAÇÃO E DA RESTAURAÇÃO.**(Elaborar)

O presente Edital é fundamentado no inciso II do § 1º e no § 4º do art. 225 da Constituição Federal; no Artigo 1º, no Artigo 15 e nos §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; no Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016; e no Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital, com fundamento nos incisos I; II; III; V; VII; IX; X; XI; XII; e do artigo 33, da Lei nº 13.123, de 2015, e, dos incisos I; II; III; V; VII; ; IX; X; XI; XII; e do artigo 100, do Decreto nº 8.772, de 2016, a premiação de 12 (doze) Iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ* que detenham notória atuação no campo socioambiental, saúde, indústria e/ou agronegócio e atividade de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro.

#### 1.1 São objetivos deste Edital:

- A. Promover, por meio da valorização das trajetórias e do impacto coletivo de suas ações nos contextos em que se inserem, o reconhecimento e a difusão da atuação de coleções biológicas mantidas por Instituições nacionais de pesquisa científica e tecnológica públicas, destinatárias da repartição de benefícios de que trata a Lei nº 13.123, de 2015, com existência mínima de 10 (dez) anos, em caso de Coleções com o devido reconhecimento institucional, nos termos do item XXX, e de 05 (cinco) anos para as Coleções que não possuam o devido reconhecimento institucional, nos termos do item YYY; e que atuem como referência para o campo socioambiental, tendo em vista seu papel na conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*;
- B. Contribuir para a melhoria das condições de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*;
- C. Promover a repartição de benefícios em âmbito nacional, cumprindo com as diretrizes da Lei nº 13.123, de 2015, e seus regulamentos;
- D. Implementar o Programa Nacional de Repartição de Benefícios, conforme previsto no art. 33 da Lei 13.123/15;
- E. Promover a melhoria da infraestrutura, a modernização e a conservação de longo prazo das coleções de caráter científico, que visem a conservação da diversidade biológica em condições *ex situ*, incluindo, entre outras, coleções de micro-organismos, coleções zoológicas, e coleções botânicas.

#### 1.2 Para fins deste Edital, entende-se por:

I - Instituição Pública nacional de pesquisa científica e tecnológica: Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta que desempenhem papel na conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*;

II - Instituições privadas sem fins lucrativos: organizações privadas sem fins lucrativos que detenham coleções biológicas científicas, nos termos deste Edital;

III – Coleções biológicas científicas: conjunto de material biológico adequadamente tratado, conservado e documentado seguindo regras, normas e padrões, definidos por um responsável, que garantam a qualidade, o acesso, a perpetuação, a integridade e a interoperabilidade dos dados depositados. Estão alocadas ou cadastradas em instituição de ensino e/ou pesquisa e têm como missão fornecer informações sobre a biodiversidade que promovam as pesquisas científica ou tecnológica, a conservação e o desenvolvimento social;

IV - Conservação *ex situ*: conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições em que tal diversidade biológica é mantida fora de seu habitat natural, nos termos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a realização deste Edital são oriundos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, conforme Plano Operativo Quadrienal, instituído pela [Resolução nº 5, de 18 de novembro de 2024](#), e atualizado pela [Resolução CG-](#)

2.2 Os recursos financeiros são oriundos do eixo de ação "**Apoio às coleções *ex situ***", do Programa de Demandas Permanentes do Plano Operativo Quadrienal, com aporte financeiro total de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para a sua realização e **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** de investimento em prêmios.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final, nos termos do subitem B.4, do item 8.1, e poderá ser prorrogado por interesse do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB.

### 4. DA PREMIAÇÃO

4.1 O presente Edital selecionará propostas, para premiar 12 (doze) iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ*, totalizando o investimento de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**.

4.1.1 Desse montante, será utilizado R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para organização do prêmio e

4.1.2 Cada proposta contemplada receberá um **prêmio de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, totalizando **R\$ 1.020.000,00 em premiações**.

4.2 As propostas deverão ser inseridas nas seguintes linhas:

4.2.1 Reconhecimento institucional (elaborar)

4.2.2 Sem reconhecimento institucional prévio (elaborar)

4.3 A não observância do disposto no item **4.2** acarretará a eliminação da proposta concorrente.

4.4 É imprescindível a observância e o cumprimento do disposto nos itens **4.8 e 5.4** para a participação em futuras edições da premiação de que trata este Edital. (Elaborar)

4.5 O CG-FNRB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas, inclusive por meio de representantes, ou solicitar informações adicionais que possam subsidiar o acompanhamento do projeto.

5. Dos Segmentos a serem premiados:

5.1 O Prêmio será atribuído em 3 (três) segmentos distintos:

- Coleções Científicas Microbiológicas; **descrever**
- Coleções Científicas Zoológicas; **descrever**
- Coleções Científicas Botânicas: **descrever**

5.2 Nesse sentido, serão premiadas um total de 12 (doze) coleções científicas. Sendo, portanto, 4 (quatro) representantes de cada segmento;

5.3 Todas as coleções consideradas aptas a receber o prêmio deverão conter espécies do Patrimônio Genético Brasileiro; (Elaborar)

**5.4** O valor estabelecido na premiação será repassado para o Proponente (Professor-curador) responsável pela coleção, por meio do "cartão pesquisador". **(Elaborar)**

5.4.1 O Proponente será o responsável legal pela prestação de contas e comprovação dos gastos aferidos no projeto ganhador.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para fins desse Edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Concorrente - Coleção biológica científica, vinculada ao Cadastro Nacional de Coleções Biológicas (CCBIO), mantida em Instituição Pública nacional de pesquisa científica e tecnológica ou instituição privada sem fins lucrativos, com experiência no campo da conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, que concorre à premiação, por meio de submissão de inscrição da proposta ou de anuência à proposta apresentada pelo(a) Proponente; **(Elaborar)**

B. Proponente: Pessoa Física responsável pela proposta

6.2 São requisitos participar deste Edital como Proponente:

- a. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b. Possuir o título de Mestrado;
- c. Ser coordenador do projeto; (Elaborar)
- d. Ser curador da coleção biológica concorrente
- e. Possuir vínculo formal com a instituição de execução do projeto
  - a. vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto (Elaborar)
  - b. O vínculo deve estar informado no Currículo Lattes do proponente, nos campos “Resumo” ou “Atuação Profissional”, de forma inequívoca. Não será aceito o vínculo informado em qualquer outro campo do Currículo Lattes, do formulário ou da proposta.
- f. No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com a Administração Pública

6.2.1 Somente serão aceitas inscrições de propostas de iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ*, nos termos do Edital.

6.2.2 O Proponente se responsabilizará pela prestação de contas, nos termos do Edital.

6.3 Cada Proponente poderá concorrer com apenas 1 (uma) proposta. Havendo mais de uma proposta, considerar-se-á a última proposta apresentada.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para concorrer aos prêmios previstos neste Edital, serão aceitas propostas de iniciativas de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ* de coleções biológicas científicas, inscritas por terceiro(s), ou pelo representante legal da Concorrente, hipótese essa em que se dispensa a necessidade de se apresentar a anuência de que trata o item XXX, subitem F.1 (Anexo II) As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta dias) após a data de publicação, no Diário Oficial da União (DOU), do Edital.

6.3 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no DOU.

6.4 As inscrições serão encerradas no último dia do prazo, às 23h59min, horário de Brasília. Sendo, portanto, desconsideradas as inscrições realizadas após a data e o horário de encerramento estipulados neste Edital.

6.5 O **prazo de inscrição poderá ser prorrogado**, caso o CG-FNRB, ou o Comitê Organizador do Prêmio, conforme deliberado pelo CG-FNRB, julguem necessário, a bem do interesse público.

6.6 As inscrições serão feitas a partir do envio de formulário eletrônico próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://...>).

6.7 Os modelos referentes aos Anexos previstos neste Edital estarão disponíveis na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://...>). <http://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/bioeconomia/patrimonio-e-beneficios/premio-pilares-da-conservacao>.

6.7 A Declaração de Anuência da Concorrente (Anexo II), a Declaração de Autenticidade das Cópias (Anexo III) e o Termo de Autorização de Uso de Imagem da Concorrente (Anexo IV) deverão ser encaminhados no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6.7.1 Os anexos referentes às fases recursais (Anexo V), deverão ser enviados, caso sejam necessários, por meio do sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual, durante o período recursal, disponibilizará a possibilidade de *upload* de anexo recursal (Anexo V).

6.7.2. O Recibo de Premiação (Anexo VI) e o Relatório Demonstrativo Simplificado (Anexo VII) deverão ser encaminhados, quando se fizerem necessários, para o e-mail: [@mma.gov.br](mailto:@mma.gov.br), ou a partir do envio de formulário eletrônico próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://...>), o qual emitirá mensagem automática de confirmação de recebimento, sendo a verificação dos e-mails e spams de responsabilidade integral da Proponente ou Concorrente.

6.7.3 Todos os Anexos encaminhados, relativos ao item 6.9.2, deverão, **obrigatoriamente, ser assinados eletronicamente na plataforma GOV.BR;**

6.8 Todos os campos do Formulário de Inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

6.9 Ao realizar a inscrição, o(a) Proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

6.9.1 Dados do(a) Proponente, contendo:

(Elaborar)

A.

Nome da Concorrente;

B. Número da agência e conta bancária (corrente ou poupança) ou, preferencialmente, chave pix, de titularidade da Pessoa Jurídica Concorrente ou Proponente responsável pela conta para depósito da premiação.

C. Documento **assinado pelo(a) Proponente** declarando que as cópias são idênticas aos originais (Anexo III).

6.9.2 Proposta de reconhecimento detalhada, contendo:

(Elaborar)

6.10 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de *link*, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a esse fim. 6.11 O FNRB e o MMA não se responsabilizam por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Por tanto, sugere-se aos(às) Proponentes que não deixem para realizar as inscrições no prazo final para participação do certame.

6.12 Após a submissão da inscrição, em conjunto com os documentos exigidos, **não serão admitidas alterações, complementações ou correções na proposta.** 6.13 Se o(a) Proponente e/ou Concorrente inscrever mais de 1 (uma) proposta, somente a última inscrita será avaliada pela Comissão de Seleção. 6.14 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da integralidade descrita nos itens **6.7, 6.11, 6.12 e 6.18.** (Adequar)

6.15 No momento da inscrição, a Organização Concorrente ou a Organização Proponente – quando for o caso – deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar o aceite de que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. 6.16 Não serão considerados os documentos apresentados por meio de link compartilhado com restrição de acesso.

6.17 O prazo para a impugnação dos termos deste Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a sua publicação no Diário Oficial da União (DOU)

6.17.1 As impugnações deverão ser realizadas via e-mail ([premio.fnrbr@mma.gov.br](mailto:premio.fnrbr@mma.gov.br)) / por meio do sistema eletrônico.

6.17.2 A apreciação dos pedidos de impugnação será realizada por grupo a ser designado pelo Comitê Organizador do Prêmio.

6.18 Os resultados da apreciação dos pedidos de impugnação dos termos do Edital serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes.

6.18.1 O prazo a que se refere o item 6.18 poderá ser prorrogado, a critério do Comitê Organizador do Prêmio.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios – CG-FNRB, por meio de Resolução, e será composta por 1 (um) representante servidor do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, e demais representantes indicados pelo CG-FNRB, com reconhecida atuação no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados e da conservação do patrimônio genético brasileiro, de abrangência deste Edital.

8.2 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante servidor do MMA, que será indicado pela Presidência do Comitê Gestor do FNRB.

8.3 Compete à Comissão de Seleção avaliar as propostas de reconhecimento e demais quesitos relacionados às trajetórias e às atuações das coleções biológicas científicas, segundo os critérios definidos no item 8.2 deste Edital.

8.4 Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas às propostas de reconhecimento, de acordo com os critérios e pontuações abaixo: (Elaborar)

CRITÉRIOS	“Elaborar”	Subitens PONTUAÇÃO
A. Mérito da coleção biológica proponente	Número de anos de atuação na conservação ex situ de espécies brasileiras;	pts
A.1 Tempo de existência da coleção		10–14 anos → 2 pts
A.2 Tamanho do acervo		15–19 anos → 4 pts
A.3 Representatividade da diversidade biológica		20–29 anos → 6 pts
		30–39 anos → 8 pts
		40+ anos → 10 pts

<p>A4_ Disponibilização dos dados atualizados para a conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições <i>ex situ</i></p>	<p>Prestação de serviços “Elaborar”</p>	<p>+ 2 pts por projeto, com pontuação máxima de 10 pts</p>
	<p>Número de espécies conservadas</p> <p>Número de lotes de Exemplares-Tipo</p> <p>Número de materiais biológicos preservados</p> <p>Número de espécies ameaçadas, endêmicas ou raras (quando aplicável)</p> <p>Existência de registro de origem/localidade (rastreadabilidade)</p> <p>Taxa de viabilidade (germinação de sementes, reprodução em animais)</p> <p>Existência de protocolos técnicos de conservação</p> <p>Existência de plano de conservação/reintrodução - Não cabe para coleções de culturas microbianas</p>	<p>0 – 10 Relevância do Número de espécies</p> <p>+ 5 pts pela existência de registro de origem/localidade</p> <p>+ 5 pts Existência de protocolos técnicos de conservação</p> <p>+ 5 pts pela existência de plano de conservação/reintrodução</p>
<p>Impacto da proposta apresentada</p>	<p>Ampliação prevista: número de novos lotes, a serem incorporadas, % de crescimento do acervo projetado</p> <p>Beneficiários e alcance futuro: número estimado de demandas de serviços a serem atendidas, expansão geográfica</p> <p>Resultados mensuráveis no curto/médio prazo: metas numéricas claras (capacitações, distribuição de material biológico, depósitos, identificações ), indicadores com prazo definido (12-24 meses)</p>	<p>0 – 10 Ampliação prevista e Beneficiários e alcance futuro</p> <p>+ 0 – 10 Resultados mensuráveis no /médio prazo</p>

<p>Mérito e Relevância da proposta apresentada</p>	<p>Coerência técnica: Alinhamento entre objetivos, atividades e resultados esperados (verificável no plano); Clareza metodológica (etapas definidas e justificadas)</p> <p>Viabilidade operacional: Compatibilidade entre orçamento, cronograma e metas; Existência de equipe técnica com experiência comprovada</p> <p>Estrutura de monitoramento: Definição de indicadores de acompanhamento; Previsão de relatórios e/ou mecanismos de avaliação</p> <p>Mérito Científico</p> <p>Viabilidade Metodológica, Técnica e Orçamentária</p> <p>Originalidade da proposta e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, incluindo potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais.</p> <p>Qualificação e Adequação da Equipe Técnica</p> <p>Impacto Científico e Tecnológico</p>	<p>0 – 10 Coerência técnica</p> <p>0 – 20 Viabilidade Operacional</p> <p>0 - 10 Estrutura de monitoramento</p>
<p>Curador</p>	<p>Produção científica ou tecnológica, experiência no gerenciamento de coleções biológicas e projetos, assim como na formação de recursos humanos</p>	
<p>Inovações da Proposta apresentada <u>“(Elaborar)”</u></p>	<p>Grau de inovação: Presença de métodos, tecnologias ou abordagens não usuais Nº de elementos inovadores claramente identificados</p> <p>Raridade do acervo ou abordagem: Conservação de materiais pouco representados em outras coleções; Atuação em nichos pouco atendidos (geográficos ou temáticos)</p> <p>Potencial de replicabilidade diferenciada: Nº de contextos/territórios onde a iniciativa pode ser aplicada; Existência de modelo/metodologia documentada passível de replicação</p>	<p>0 – 5 Grau de inovação</p> <p>0 – 5 Raridade do acervo ou abordagem</p> <p>0 – 5 Potencial de replicabilidade diferenciada</p>

8.5 Serão **desclassificadas** as propostas em que qualquer dos(as) membros da Comissão de Seleção tenha participado ou colaborado com a sua elaboração.

8.6 Os **membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar propostas**, trajetórias e atuações, nos termos do item 7.3:

A. Nas quais tenham interesse pessoal e/ou das quais façam parte;

B. Inscritas por Proponentes, por cônjuges e companheiros de Proponentes ou com os quais estejam litigando

judicial ou administrativamente;

C. Quando exercer função de curadoria, coordenação, gestão ou responsabilidade técnica em coleção Concorrente;

D. Quando for servidor, colaborador ou possuir vínculo funcional direto com a Proponente ou Concorrente;

E. Quando integrar equipe vinculada diretamente à gestão, manutenção ou operação da coleção concorrente;

F. Quando tiverem participação nos últimos 5 anos em projetos, publicações ou atividades técnico-científicas diretamente associados à coleção concorrente;

G. Quando for sócio, associado ou membro de direção ou de administração de Proponente ou Concorrente;

H. Quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

8.7 O(a) membro da Comissão de Seleção que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 7.5 deve, **obrigatoriamente**, comunicar à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar, sem prejuízo do disposto no item 7.4.

8.8 A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar, à Presidência do CG-FNRB, a solução de controvérsia de natureza jurídica **ou interpretativa**, omissa no presente Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas, trajetórias e atuações, nos termos do item 7.3.

8.9 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual, após a aprovação de seus membros via consulta por e-mail, será assinada e encaminhada pela coordenação da Comissão à Presidenta do CG-FNRB.

8.10 A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial da União e na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no endereço <https://...>

8.11 O aporte financeiro de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), previsto no item 2.2 deste Edital, será destinado à realização da seleção e poderá ser empregado para a contratação de equipe voltada a apoiar sua consecução, bem como a divulgação do prêmio e de seus resultados, a realização da premiação e a contratação de pessoal, produtos e/ou serviços que se façam necessários.

#### XYZ – Do Termo da Outorga

Para as propostas selecionadas, a concessão será feita por meio de Termo de Outorga que deverá ser assinado pelo Pesquisador Responsável e pelo representante institucional com autoridade para comprometer os recursos e meios discriminados na Contrapartida Institucional oferecida. **(Elaborar)**

### 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Para a seleção das propostas, serão realizadas as seguintes etapas:

A. Inscrição como previsto na integralidade do item **6** (adequar);

B. Triagem inicial;

B.1. Todas as propostas inscritas passarão por triagem inicial de caráter eliminatório; sendo eliminadas as inscrições:

I) Que não tiverem todos os itens da ficha de inscrição preenchidos/respondidos;

II) Que não apresentarem a documentação completa, conforme descrito nos itens **6.11 e 6.12** (adequar);

III) Que incorrerem em irregularidades quanto ao mencionado no item 5 deste Edital;

IV) V) Que tenham menos de 10 (dez) anos de atuação no Brasil no campo da conservação em condição *ex situ* e da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro;

B.1.1 O Resultado Preliminar da Triagem será divulgado no *site* do MMA (<https://...>). Após a divulgação do resultado preliminar da triagem, eventuais eliminações nessa fase serão comunicadas às Organizações Proponentes e/ou Concorrentes, com o envio de mensagem informando-se a razão da eliminação.

B.1.2 Do resultado preliminar da triagem caberá recurso.

B.1.3 Os recursos poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual, durante o período recursal, disponibilizará a possibilidade de upload de anexo recursal (Anexo V). O *upload* poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da triagem, não sendo permitida a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido enviados no momento da inscrição.

B.1.4 Apenas serão aceitos pedidos de reconsideração com a devida justificativa.

B.1.4.1 Não será considerado como devida justificativa o envio de documentos de apresentação obrigatória para a fase de triagem e/ou o reenvio de documentos que não tenham sido **assinados eletronicamente via plataforma**

## GOV.BR.

B.2. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar na fase da triagem.

B.2.1 Os resultados da apreciação dos pedidos de recurso do resultado preliminar na fase da triagem serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo constante no item B.1.3.

B.3 Caso necessário, o prazo mencionado no item B.1.3 para a avaliação dos recursos poderá ser prorrogado, por decisão da Comissão de Seleção.

B.4 O Resultado Final da triagem será divulgado no *site* do MMA (<https://...>).

C. Avaliação das propostas, trajetórias e atuações.

C.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá as inscrições aptas à concorrência após a triagem eliminatória, e será realizada pela Comissão de Seleção, instituída por Resolução do CG-FNRB.

C.2 Cada proposta será apreciada por 2 (dois) avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, de acordo com os itens 7.3 e 8.2 do presente Edital.

C.2.1 A nota final será resultado da média das notas individuais da dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta, conforme os critérios estabelecidos no item 8.2.

C.3 A classificação será estabelecida, em ordem decrescente, pela pontuação obtida pela média aritmética das notas atribuídas pela dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta e trajetória da Coleções biológicas científicas *Ex situ*.

C.4 Respeitado o critério previsto no item 8.4, persistindo o empate entre notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

D. Divulgação de resultado provisório do Processo de Seleção;

D.1 Cada uma das Coleções biológicas científicas *Ex situ* avaliadas de acordo com o item 8.1, subitem C.2.1, receberá a sua pontuação e sua ordem de classificação por meio do sistema eletrônico de inscrição.

D.2 O Resultado Provisório do Prêmio será divulgado na página eletrônica do MMA (<https://...>), sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

E. Recebimento e julgamento dos recursos do Resultado Provisório do Prêmio.

E.1 Pedidos de recurso poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual, durante o período recursal, disponibilizará a possibilidade de *upload* de anexo recursal (Anexo V). O *upload* poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado provisório, não sendo permitida a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido enviados no momento da inscrição.

E.2 Só serão aceitos pedidos de recurso com a devida justificativa.

E.3 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de recurso.

E.4 Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o período constante no subitem E.1, acima mencionado.

E.4.1 Caso necessário, o prazo de avaliação dos recursos poderá ser prorrogado, por decisão da Comissão de Seleção.

F Divulgação do Resultado Final do I **PRÊMIO PILARES DA CONSERVAÇÃO**.

F.1 O Resultado Final do Prêmio será homologado pela Presidenta do CG-FNRB e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica do MMA (<https://...>).

G. Repasse do valor da premiação a ser realizado entre o FNRB e as Coleções *Ex situ*.

H. Assinatura física ou eletrônica do Recibo de Premiação (Anexo VI);

I. Apresentação do Relatório Demonstrativo Simplificado (Anexo VII).

9.2 Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas às propostas de reconhecimento, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

9.3 A nota máxima será de **120 pontos**.

9.4 As propostas de reconhecimento que não atingirem a pontuação mínima de **60** pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas. Em caso de empate, será adotado o critério de antiguidade, sendo mais bem classificada a Concorrente com maior tempo de atuação no campo socioambiental, tendo em vista seu papel na conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, bem como na proteção, promoção do uso e valorização do patrimônio genético brasileiro nos contextos em que se inserem.

9.4.1 As propostas de reconhecimento que não atingirem a pontuação mínima de **10 pontos** no quesito quanto à **viabilidade operacional** serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

9.2 O(a) Proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações da proposta e pelos documentos submetidos a este Edital, em qualquer etapa, isentando o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal.

9.3 É responsabilidade do(a) Proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente Edital na página eletrônica do MMA (<https://...>), inclusive dos resultados provisórios e definitivos das etapas de avaliação e dos prazos de interposição de recursos.

9.4 Os(as) contemplados(as) autorizam o acesso ao conteúdo de suas propostas, na hipótese de recurso apresentado contra decisão da Comissão de Seleção.

9.5 O Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(as) Proponentes e/ou Concorrentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

9.6 Os(as) contemplados(as) autorizam, desde já, o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias das propostas de reconhecimento contempladas pelo Edital **I PRÊMIO PILARES**

9.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidenta do CG-FNRB, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

9.8 Este Edital será disponibilizado em versão acessível, na página eletrônica do MMA, no endereço <https://...>.

9.9 O presente Edital e os seus anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica do MMA e, para esclarecimento de dúvidas, os(as) Proponentes ou os(as) Concorrentes poderão utilizar o endereço eletrônico [@mma.gov.br](mailto:@mma.gov.br).

9.9.1 Todas as documentações e tratativas encaminhadas para o e-mail acima mencionado devem, preferencialmente, ter como remetente o(s) e-mail(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição (Anexo I).

9.10 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do(a) Proponente ou do(a) Concorrente selecionado(a), o recurso financeiro será destinado a outro(a) Concorrente, observada a ordem de classificação dentro do segmento da Organização Concorrente desistente.

## 10. DOS ANEXOS

10.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- A. ANEXO I - Prévia dos campos do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento *online*;
- B. ANEXO II - Declaração de Anuência da Concorrente;
- C. ANEXO III - Declaração de Autenticidade das Cópias;
- D. ANEXO IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem da Concorrente;
- E. ANEXO V - Recurso para a etapa da triagem / Recurso para o resultado provisório;
- F. ANEXO VI - Recibo de Premiação;
- G. ANEXO VII - Relatório Demonstrativo Simplificado;
- H. ANEXO VIII – Cronograma.

**ANEXOS**

**(É preciso Adequar os Anexos)**

PROGRAMA NACIONAL DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS - PNRB I

PRÊMIO PILARES

ANEXO I – Prévia dos campos do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento *online*, no endereço eletrônico do MMA (<https://...>)

<b>Proponente (item 6.11.1 do Edital)</b>
A. Nome da Pessoa Jurídica Proponente*
B. Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica*
C. RG
CPF*
D. Endereço da Pessoa Jurídica Proponente
E. Telefone da(o) Proponente*
E-mail da(o) Proponente*
F. CNPJ (incluir em anexo comprovante de inscrição e de situação cadastral/cartão) *
G. Termo de posse do(a) representante legal, ou de eleição ou de designação equivalente, quando não constar o nome do(a) representante no Estatuto ou Regimento; * (incluir o documento em anexo)
<b>Concorrente (item 6.11.2 do Edital)</b>
A.1 Nome da Concorrente*
C.1 Endereço da Concorrente*
D.1 Dados Bancários para depósito do prêmio, de titularidade da Concorrente ou da Proponente (Banco, agência e conta corrente ou poupança)*
E.1 Nome da Pessoa Jurídica responsável pela conta (deve ser uma conta da Proponente ou da Concorrente)*
F.1 Breve descrição da Concorrente indicando tamanho da Organização, tempo de atuação e como atua na conservação <i>ex situ</i> da biodiversidade brasileira*
G.1 Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;* (anexar o documento)

<b>Apresentação da Proposta (item 6.11.2 do Edital)</b>
A.2 Memorial descritivo da trajetória da Organização Concorrente: *
B.2 Data de início da atuação da Organização Concorrente*
C.2 Justificativa (que embasa a compreensão de que a Organização concorrente é reconhecida por sua atuação no campo da conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições <i>ex situ</i> . *)
C.2.1 Indicação do número de anos de atuação na conservação <i>ex situ</i> de espécies brasileiras e documentação que comprove esses anos de atuação
C.2.2 Indicação do número de projetos concluídos no âmbito conservação <i>ex situ</i> de espécies brasileiras e documentação que comprove
D.2 Apresentação de documentos que deem dimensão da longa trajetória da Organização concorrente, no campo da conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições <i>ex situ</i> . *  Por exemplo: material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, testemunhos, entre outros que julgar relevantes para a análise do impacto coletivo dessa trajetória;
D.2.1 Apresentação do Número de espécies/variedades/raças conservadas; do Número de espécies ameaçadas, endêmicas ou raras <b>Número de variedades crioulas ou raças localmente adaptadas conservadas</b>
D.2.2 Indicação de existência de registro de origem/localidade (rastreabilidade) Taxa de viabilidade (germinação de sementes, reprodução em animais) e documentação que comprove o afirmado
D.2.3 Indicação de existência de protocolos técnicos de conservação <i>ex situ</i> de espécies brasileiras e documentação que comprove o afirmado
D.2.4 Indicação de existência de plano de conservação/reintrodução de espécies brasileiras e documentação que comprove o afirmado
E.2 Indicação de atividade, projeto ou iniciativa em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada (conforme item 4.7 do Edital) *
E.2.1 Indicar, detalhadamente, a viabilidade operacional da atividade, do projeto ou da iniciativa em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada, como, por exemplo, a compatibilidade entre orçamento, cronograma e metas; a existência de equipe técnica com experiência comprovada
E.2.2 Indicar, detalhadamente, como será realizado o monitoramento da execução do projeto ou da iniciativa em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada, incluindo, preferencialmente, a definição de indicadores de acompanhamento e a previsão de periodicidade de relatórios e/ou outros mecanismos de avaliação
F.2 Indicar, <b>detalhadamente</b> , incluindo-se a descrição, os objetivos, os prováveis efeitos positivos no local em que atua a Organização Concorrente, e o público-alvo da(s) atividade(s), do(s) projeto(s) ou da(s) iniciativa(s) da Organização Concorrente em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada nos termos do disposto no item 6.11.2.* e documentação que comprove o afirmado
Incluir, quando possível, o número de novas espécies, variedades/raças a serem incorporadas, porcentagem de crescimento do acervo projetado; número estimado de pessoas e comunidades a serem atendidas, expansão geográfica; metas numéricas claras e ), indicadores com prazo definido

F.2.1 Indicar o grau de inovação, a raridade do acervo ou abordagem: conservação de materiais pouco representados em outras coleções; e /ou o Potencial de replicabilidade diferenciada da atividade, do projeto ou da iniciativa em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada

Poderão ser anexados no e-mail de inscrição arquivos em formato PDF cujos nomes devem ser listados aqui. No caso de indicação de links, estes devem ser listados aqui, e sem restrição de acesso.

**OBS: somente os documentos e links listados aqui serão considerados na análise/avaliação da proposta.**

Data e assinatura da(o) Proponente\* Local: \*

Data: \*

Assinatura: \*

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado e enviado somente por e-mail para o endereço: [premiofnrb@mma.gov.br](mailto:premiofnrb@mma.gov.br), identificando no assunto "Inscrição - I PRÊMIO PILARES".

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DE BASE CONCORRENTE (dispensada no caso em que a Proponente seja a própria Concorrente) (Subitem F.1

do item 6.11.2 do Edital)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido pelo (órgão / UF), \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da Organização de Base \_\_\_\_\_ (nome da Concorrente), CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente e de acordo com a proposta que indica a Organização de base  
supracitada como Concorrente ao PRÊMIO PILARES, inscrita(o) por  
\_\_\_\_\_ (nome do Proponente), CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_.

Estou ciente que, caso a proposta seja selecionada, o depósito da premiação será realizado na seguinte conta bancária (número da conta, agência, banco), cuja titularidade pertence a \_\_\_\_\_ (nome da titular da conta bancária, pode ser indicada conta bancária da Concorrente ou da Organização Proponente).

Autorizo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e na documentação (fotos e vídeos) de prestação de contas em caso de seleção e contemplação previstas pelo Edital I PRÊMIO PILARES, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por essa ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e aos materiais disponibilizados, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO CONCORRENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Esse Anexo não se aplica caso a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

(Subitem J do item 6.11.1)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal da Proponente), inscrito no CPF \_\_\_\_\_, aquirepresentando a Organização Proponente \_\_\_\_\_ (nome completo da Organização Proponente), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, responsável pela indicação da proposta de reconhecimento da Organização de Base Concorrente \_\_\_\_\_ (nome da Organização de Base Concorrente), declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei;

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

**(eletrônica via plataforma GOV.BR)**

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DA ORGANIZAÇÃO DE BASE CONCORRENTE

(Subitem I.1 do item 6.11.2 do Edital)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido pelo (órgão / UF), \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante legal da Organização de Base \_\_\_\_\_ (nome da Concorrente), CNPJ \_\_\_\_\_ (caso a Organização disponha) autorizo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do Edital I PRÊMIO PILARES, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por essa ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e aos materiais disponibilizados, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

**(eletrônica via plataforma GOV.BR)**

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

#### ANEXO V - RECURSO PARA A ETAPA DA TRIAGEM / RECURSO PARA O RESULTADO PROVISÓRIO

(Subitens B1.3 e E.1 do item 8.1 do Edital)

Nome da Organização Concorrente
Nome da(o) Proponente
Telefones da(o) Proponente
E-mail da(o) Proponente (mesmo do formulário de inscrição)
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)
Data e assinatura do Proponente. Local: Data: Assinatura: (eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado eletronicamente e enviado por meio do sistema eletrônico disponibilizado para a realização das inscrições, **impreterivelmente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar da Triagem, ou do Resultado Provisório do Prêmio, conforme o ato a que se pretenda recorrer.

#### ANEXO VI – RECIBO DE PREMIAÇÃO

(Subitem H do item 8.1 do Edital)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do RG \_\_\_\_\_, emitido pelo (órgão / UF), \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante legal da Organização de Base \_\_\_\_\_ (nome da Concorrente), CNPJ \_\_\_\_\_ (caso a Organização disponha), declaro ter recebido a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta corrente(ou poupança) nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, a título de premiação, por ter sido contemplado, conforme termos do Edital **PRÊMIO PILARES**.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

**(eletrônica via plataforma GOV.BR)**

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

#### ANEXO VII – RELATÓRIO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

(Subitem I do item 8.1 do Edital)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do RG \_\_\_\_\_, emitido pelo (órgão / UF), \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante legal da Organização de Base \_\_\_\_\_ (nome da Concorrente), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso a Organização disponha), declaro que a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebida a título de premiação, nos termos do Edital **I PRÊMIO PILARES**, foi investida na(s) atividade(s), no(s) projeto(s) ou na(s) iniciativa(s) indicada(o)(s), nos termos do item 4.7 do Edital.

Para comprovação do(s) investimento(s), apresentam-se as seguintes informações:

- a) Breve descrição do serviço ou produto adquirido/contratado;
- b) Comprovantes das despesas.

Local, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO CONCORRENTE  
(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Proponente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

#### ANEXO VIII – CRONOGRAMA

Etapa do Edital	Período	Previsão no Edital
Prazo para recurso de impugnação de termos do Edital	No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da Publicação do Edital	Item 6.16
Publicação do Resultado Preliminar da Triagem	N/A	Item 8.1, B.1.1
Prazo para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Triagem	No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da Publicação do Resultado Preliminar da Triagem	Item 8.1, B.1.3
Prazo para o julgamento dos recursos relativos ao Resultado Preliminar da Triagem	5 (cinco) dias úteis, a partir do prazo para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Triagem	Item 8.1, B.2.1
Resultado Provisório do Prêmio	N/A	Item 8.1, D.2
Prazo para a interposição de recursos ao Resultado Provisório do Prêmio	No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da Publicação do Resultado Provisório do Prêmio	Item 8.1, E.1
Prazo para o julgamento dos recursos relativos ao Resultado Provisório do Prêmio	5 (cinco) dias úteis, a partir do prazo para a Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Prêmio	Item 8.1, E.4

Divulgação do Resultado Final do Prêmio	N/A	Item 8.1, F.1
Realização do repasse do valor da premiação às Coleções Ex situ premiadas	N/A	Item 8.1, G
Envio do ANEXO VI – Recibo da Premiação – devidamente assinado, nos termos do item 8.1, H, do Edital	Imediatamente, após a Realização do repasse do valor da premiação às Organizações Concorrentes premiadas	Item 8.1, H
Envio do ANEXO VII – Relatório Demonstrativo Simplificado – <b>devidamente assinado eletronicamente na plataforma GOV.BR</b>	No prazo de até 2 (dois) anos, após a Realização do repasse do valor da premiação	Item 8.1, I

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.